



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 05037/12

Origem: Secretaria de Assistência Social do Município de Campina Grande

Natureza: Dispensa de Licitação 087/12

Responsável: Robson Dutra da Silva – Secretário de Assistência Social do Município

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

DISPENSA DE LICITAÇÃO. Secretaria de Assistência Social do Município de Campina Grande. Contratação de entidade sem fins lucrativos para execução de cursos de qualificação social e profissional dos jovens participantes do programa PROJOVEM Trabalhador, advinda do chamamento público 001/2012. Ausência de máculas. Regularidade do procedimento. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01276/12

RELATÓRIO

1. Dados do procedimento:

1.1. Órgão/entidade: Secretaria de Assistência Social do Município de Campina Grande.

1.2. Licitação/modalidade: dispensa de licitação 078/12.

1.3. Objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos para execução de cursos de qualificação social e profissional dos jovens participantes do programa Pro Jovem Trabalhador, advinda do chamamento público 001/2012.

1.4. Fonte de recursos: funcional programática: 11 334 1013 2036 – ações de sistema municipal de emprego; elemento de despesa: 3390.39; fonte de recursos: 0240.

1.5. Autoridade Ratificadora: Robson Dutra da Silva – Secretário de Assistência Social.

2. Dados dos contratos:

Nº 233/2012/SAD/PMCG (fls. 1682/1686). Data: 02/05/2012. Valor: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Vigência: até 31/12/2012. Contratada: Congregação Redentorista Nordestina (Escola Técnica Redentorista).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 05037/12

Nº 234/2012/SAD/PMCG (fls. 1689/1699). Data: 02/05/2012. Valor: R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais). Vigência: até 31/12/2012. Contratada: Cooperativa de Trabalho Múltiplo de Apoio às Organizações de Auto Promoção – Coonap.

Nº 235/2012/SAD/PMCG (fls. 1696/1700). Data: 02/05/2012. Valor: R\$ 688.800,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais). Vigência: até 31/12/2012. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac.

Nº 236/2012/SAD/PMCG (fls. 1703/1707). Data: 02/05/2012. Valor: R\$ 452.760,00 (quatrocentos e cinqüenta e dois mil, setecentos e sessenta reais). Vigência: até 31/12/2012. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai.

Nº 237/2012/SAD/PMCG (fls. 1710/1714). Data: 02/05/2012. Valor: R\$ 226.100,00 (duzentos e vinte e seis mil e cem reais). Vigência: até 31/12/2012. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – Senat.

TOTAL: R\$ 1.815.660,00.

Em relatório inicial, a Auditoria dessa Corte de Contas apontou a necessidade de notificar a autoridade responsável para apresentar a portaria de designação da comissão de licitação, bem como cópia dos contratos referentes ao objeto da dispensa ou documentos que os substituam. Citado, o Senhor Robson Dutra da Silva - Secretário de Assistência Social do Município - apresentou defesa e documentos. Após análise, o Corpo Técnico considerou elididas as irregularidades apontadas no relatório inicial.

Os autos não tramitaram pelo Ministério Público de Contas, sendo agendados para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 05037/12

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento pela Auditoria e em parecer do Ministério Público de Contas, o Relator **VOTA** pela **REGULARIDADE** do procedimento de dispensa de licitação 078/12 e dos contratos dele decorrentes.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 05037/12**, referentes à dispensa de licitação, destinada à contratação de entidade sem fins lucrativos para execução de cursos de qualificação social e profissional dos jovens participantes do programa Pro Jovem Trabalhador, advinda da Secretaria de Assistência Social do Município de Campina Grande, sob a responsabilidade do Secretário ROBSON DUTRA DA SILVA, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, na conformidade do voto do Relator, em **JULGAR REGULARES** a dispensa de licitação 078/12 e os contratos 233/2012/SAD/PMCG, 234/2012/SAD/PMCG, 235/2012/SAD/PMCG, 236/2012/SAD/PMCG e 237/2012/SAD/PMCG, ordenando-se o arquivamento dos autos.

Registre-se e publique-se.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, de 07 de agosto de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Representante do Ministério Público de Contas